

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ

- LEI Nº 1.004 -

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a expedir Carta de Data:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- DECRETA -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir carta de data em nome de Roberto Pedro Mello, de um excesso de terreno existente, com as seguintes limitação e confrontações:-

FRENTE: Medindo 3,00 (tres) metros confronta com a rua Pedro Pacheco.

FUNDOS: Medindo 8,00 (oito) methos confronta com o lote nº 6 da quadra 43.

LADO DIREITO: Medindo 50,75 m. confronta com o lote nº 2 da mesma quadra.

LADO ESQUERDO: Medindo 22,75 m. confronta com a lateral direita do lote nº 3 e ainda 28,00 m. confronta com o fundo do lote nº 4 - todos da mesma quadra - perfazendo a área de 302,00 m2. (trezentos e dois metros quadrados).

- Art. 2º 0 valor da alienação será aprurado através do critério de lançamento do IPTU.
- Art. 3º Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSOES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1.982.

Enio José Simonatto.

PRESIDENTE.

Euclides Antonio Daneluz.